



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social
e Cidadania- SEHAS

MEMORANDO Nº 090 /2019

DE: SEHAS

PARA: SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Instituição de Acolhimento - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.	
Prazo de Entrega/Execução:	Enquanto permanecer a decisão de acolhimento.
Local de Entrega/Execução:	Instituição de Acolhimento em Boa Vista do Buricá/RS
Fornecedor:	Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional
Cnpj:	87.685.616/0001-21
Forma de Pagamento:	Mensal
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	Carolina Meggiolaro Siqueira Gicieli Langner do Prado Preto

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Quant.	Un.	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	12	mês	Contratação de Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento de criança conforme determinação judicial de acolhimento da Comarca de Santo Augusto no processo 123/5.19.0000024-3 (anexo).	1.950,00	23.400,00
Preço Total Geral (R\$)					23.400,00

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2.202 – Atenção a Criança e Adolescente- Recursos Próprios

Dotação: 561- Outros Serviços Terceiro- PJ

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem este por objetivo, solicitar que seja analisada e autorizada a contratação de Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes através de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista determinação judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto no processo 123/5.19.0000024-3 que solicita que a criança seja acolhida preferencialmente na instituição **Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional** tendo em vista que seus irmãos estão acolhidos por determinação judicial na mesma instituição.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Em anexo:

Documentação necessária para contratação.

DA DECLARAÇÃO:

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 11 de março de 2019.


Marcia Regina Fattore
Secretária da SEHAS